



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JERICÓ

Lei nº 103 de 26 de junho de 1969

Autoriza a abertura de crédito especial na importância de NC\$ 301,00 (Trezentos e hum cruzeiros novos), para o fim que especifica.

O Prefeito Municipal de Jericó, Estado da Paraíba, "faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte Lei" :

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a abrir um Crédito Especial na importância de NC\$ 301,00 (Trezentos e hum cruzeiros novos), para ocorrer a restituição do saldo da verba de NC\$ 4.000,00 (Quatro mil cruzeiros novos), recebida do MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA, através do aviso nº 819555, para construção de um Grupo Escolar na Zona Rural deste Município.

Parágrafo Único - O saldo que trata o artigo primeiro desta lei, está constatado no Quadro Demonstrativo da Aplicação da verba supra, remetido ao referido MINISTÉRIO através do Of. nº 25/66, de 07 de fevereiro de 1966, exegido através do Memorando M E C - D O nº 1113-0092, de 16 de janeiro do corrente ano.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço da Prefeitura Municipal de Jericó, 26 de junho de 1969.

Lauro Pereira da Paixão —
Lauro Pereira da Paixão - Prefeito

João Neto de Freitas —
João Neto de Freitas - Secretário